



Autógrafo nº 63/2024

Protocolo 898 Envio em 19/09/2024 08:52:14

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei nº 51/2024

Do Sr. Vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno

LEI Nº _____

Estabelece diretrizes para a implantação dos Jogos Municipais dos Idosos no Município de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação dos Jogos Municipais dos Idosos no Município de Palmital, com objetivo de incentivar práticas esportivas entre os idosos.

Art. 2º Para a consecução do Projeto, o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - realizar competições entre os idosos do Município de Palmital;
- II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;
- III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte entre os idosos.

Parágrafo único. Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação da pessoa idosa.

Art. 3º Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para os Jogos Municipais dos Idosos.



Art. 4º Outras medidas poderão ser adotadas para concretização dos Jogos Municipais dos Idosos, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

- I. data do desenvolvimento dos Jogos Municipais dos Idosos;
- II. modalidades esportivas;
- III. idade dos idosos de cada categoria;
- IV. horários e locais dos campeonatos;
- V. forma de premiação.

Parágrafo único. As medidas elencadas no Art. 4º não são exaustivas, cabendo a Secretaria Municipal competente a sua organização e implantação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de setembro de 2.024.

(assinado digitalmente)
CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

(assinado digitalmente)
HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário

Autógrafo nº 63/2024 Protocolo 898 Envio em 19/09/2024 08:52:14

Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11/6/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.

Este documento é uma cópia da versão original disponível em https://sapipalmita.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/15943/15943_original.pdf